

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras Administradoras de  
Ativos

Edital nº 03/2021

**O PREV-XANGRI-LÁ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20181811/0001-43 com sede na Rua Rio Jacuí, nº 854, Centro, Xangri-Lá, Rio Grande do Sul, CEP 95.588-000, por intermédio de sua Diretora Presidente Heloísa Alves da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922/2010; Portaria nº 519/2011, do Ministério de Previdência Social; Lei Federal 9717/1998; Lei Federal 8666/93 e; em conjunto com a política de investimentos vigente do PREV-XANGRI-LÁ, tendo como objetivo tornar público e transparente o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelo Decreto 185/2014.

## **1. Do Objeto**

O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Secretaria da Previdência Social - SPREV e, no que couberem, as Leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais o PREV-XANGRI-LÁ mantém recursos aplicados e àqueles cujo Instituto manifestar interesse em alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital.

### **1.1. Das Instituições Financeiras Credenciadas Pelo PREV-XANGRI-LÁ**

Poderão receber aplicações financeiras, dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente do PREV-XANGRI-LÁ.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**2. Condições Gerais para Credenciamento e apresentação dos Documentos**

**2.1.** Poderão solicitar o Credenciamento junto ao PREV-XANGRI-LÁ todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital;

**2.2.** A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo aqueles que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**2.4.** Os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas no item 3 deste edital deverão ser disponibilizados na forma **digital ou online** através de site Institucional da própria Gestora, Administradora, Distribuidora ou Corretora, ou ainda através do e-mail [prevxangrila@prevxangrila.com.br](mailto:prevxangrila@prevxangrila.com.br) ou [prevxangrila@xangrila.rs.gov.br](mailto:prevxangrila@xangrila.rs.gov.br).

**2.5.** O credenciamento e as atualizações são pré-requisitos para as Gestora, Administradora, Distribuidora ou Corretora de fundos de investimentos que o PREV-XANGRI-LÁ mantém recursos aplicados e as que manifestem interesse em receber aplicações.

**3. Documentos para Habilitação:**

**3.1** Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento que cumpre os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps>, devem apresentar o seguinte:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Data da Constituição, e-mail de contato e telefone, data do registro na CVM e a categoria, data de registro no BACEN e a categoria, principais contatos com o Prev-Xangri-Lá, cargos, e-mails e telefones, ou o Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1;
- b) Certidão da Fazenda Municipal;
- c) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão quanto a Contribuições para o FGTS.

**3.2** Demais administradores ou gestores de Fundos de Investimento que **não** se enquadrem no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 devem apresentar o seguinte:

- a) Documentos do item 3.1 do edital;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Relatórios de Gestão de Qualidade;
- d) Relatórios de Rating;
- e) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1
- f) Informar os processos administrativos e judiciais que possam caracterizar indícios de irregularidades da instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- g) Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão, contendo o patrimônio da instituição, o patrimônio total sob admin/gestão, patrimônio total dos RPPS sob admin/gestão, número de fundos sob admin/gestão, número de cotistas dos fundos sob admin/gestão e número de cotistas RPPS dos fundos sob admin/gestão, referente aos últimos 05 anos;
- h) Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão, por classificação, segundo a resolução CMN nº 3922/2010, contendo o número de fundos, patrimônio total dos fundos, número total de cotistas, número de cotistas por RPPS, total investido por RPPS, data de início de gestão do tipo de fundo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**3.3** Distribuidores devem apresentar o seguinte:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Data da Constituição, e-mail de contato e telefone, data do registro na CVM e a categoria, Controlador/Grupo Econômico e o CNPJ, principal contato com o Prev-Xangri-Lá e o cargo, e-mail e telefone;
- b) Certidão da Fazenda Municipal
- c) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certidão quanto a Contribuições para o FGTS
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social
- g) Informar os processos administrativos e judiciais que possam caracterizar indícios de irregularidades da instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- h) Informar os fundos de investimentos distribuídos pela instituição: nome, CNPJ, classificação pela Resolução CMN nº 3922/2010 e data de início do fundo;
- i) Informar os contratos de distribuição relativos aos fundos de investimentos, como nome/razão social, CPF/CNPJ, se o contrato é registrado na CVM e a data do instrumento contratual;
- j) Informações sobre a Política de Distribuição: Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores.

**3.3.1** Em substituição aos documentos do item A e F ao J, a instituição poderá enviar o Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento.

**3.4** Fundos de Investimentos devem apresentar o seguinte:

- a) Nome do fundo, administrador, gestor e custodiante, bem como os respectivos CNPJs;
- b) Classificação do fundo, conforme Resolução CMN 3.922/2010;
- c) Regulamento;
- d) Lâmina de Informações essenciais;
- e) Formulário de informações complementares;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

- b) Perfil Mensal;
- c) Demonstração de Desempenho;
- d) Relatórios de Rating;
- e) Demonstrações Contábeis;
- f) Distribuidor do fundo: nome/razão social, CPF/CNPJ, Informações sobre a política de distribuição;
- g) Data da constituição, data de início das atividades, índice de referência/objetivo de rentabilidade, público-alvo, prazo de duração do fundo, de carência, para conversão de cotas, para pagamento dos resgates, total, taxa de entrada, de saída, de administração, taxa de performance, índice de referência, frequência, linha-d'água;
- h) Principais riscos associados ao fundo;
- i) Histórico de rentabilidade do fundo nos últimos 05 (cinco) anos, contendo o número de cotistas, o patrimônio líquido, valor da cota do fundo, rentabilidade, variação do índice de referência, desempenho do fundo como percentual do índice de referência;
- j) Composição da carteira atual por espécie de ativos e percentual do patrimônio líquido;
- k) Caso o fundo aplique em cotas de outros fundos de investimentos, informar os fundos, a classificação pela Resolução CMN nº 3922/2010 e percentual do patrimônio líquido;
- l) Caso o fundo aplique em crédito privado, informar o emissor, o tipo e percentual do patrimônio líquido;
- m) Prazo médio da carteira de títulos do fundo;
- n) Risco de crédito, bem como a agência e a nota.

**3.4.1** Em substituição aos documentos do item A ao N, a instituição poderá enviar o Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA;

#### **4. Fundos de Investimentos:**

**4.1** As Instituições Financeiras Credenciadas poderão apresentar novos fundos de investimentos a serem credenciados na sua carteira, durante a vigência do seu atestado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**4.2** As instituições Financeiras deverão ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valore Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº. 3922/2010- 5392/2014 e suas alterações;

**4.3** As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

Parágrafo único. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do PREV-XANGRI-LÁ.

**5. Da Qualificação:**

**5.1** Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

**5.2.** A documentação enviada deverá ser a original, acondicionados via digital ou online, no site da Gestora ou enviadas via e-mail ao [prevxangrila@prevxangrila.com.br](mailto:prevxangrila@prevxangrila.com.br) ou [prevxangrila@xangrila.rs.gov.br](mailto:prevxangrila@xangrila.rs.gov.br);

**5.3.** No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

**5.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita, e, tais documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

**5.5.** O Comitê de Investimento do PREV procederá ao exame de todos os documentos e terá poderes para não cadastrar, bem como para não atualizar o

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

cadastro, de quem não atender a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**5.6** As Instituições que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, que será publicado no diário oficial do Município, através da homologação do Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ, habilitando-os, sem exclusividade, a integrar o cadastro de distribuidores, corretores, gestores e administradores dos recursos financeiros do PREV, sem obrigatoriedade da realização de aportes.

**5.7.** O PREV-XANGRI-LÁ, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

**5.8** Não será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

**5.9.** Os documentos entregues para o critério de seleção, não serão em nenhuma hipótese devolvidos, mesmo no caso de o proponente não vir a ser habilitado.

**5.10.** As instituições já credenciadas devem manter atualizado o Cadastro relativo ao Credenciamento junto ao PREV-XANGRI-LÁ, sendo renovado a cada 12 meses, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente;

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** O presente edital tem validade indeterminada, sendo possível o credenciamento dos custodiantes, administradores e gestores a qualquer momento, à critério do interesse público da administração.

**6.2.** Deverá o Comitê de Investimento protocolar os processos por Instituição Financeira com os respectivos documentos;

**6.3.** Após a entrega de todos os documentos descritos no edital, bem como no anexo, o Comitê de Investimentos do PREV-XANGRI-LÁ, conta com o prazo de 10 dias úteis para realizar a publicação da instituição financeira credenciada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

## **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1.** A impugnação ao presente Edital poderá ser feita em até 5 dias úteis após a publicação do respectivo edital, em petição devidamente fundamentada dirigida ao Presidente do PREV-XANGRI-LÁ.

**7.2.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

**7.3** Os recursos contra decisões do PREV-XANGRI-LÁ não terão efeito suspensivo.

**7.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses e terá início a partir da expedição do Certificado de Credenciamento. Após esse prazo, as instituições credenciadas interessadas devem renovar seu credenciamento.

**8.1.1** Administrador ou Gestor de Fundos de Investimento devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 da ANBIMA;
- b) Certidões do item **3.1** de B a E.

**8.1.2** Distribuidores de Fundos de Investimento devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento;
- b) Certidões do item **3.3** de B a E.

**8.1.3** Fundos de Investimentos devem apresentar o Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**8.2** As instituições devem observar as regras do edital de credenciamento vigente à época.

**8.3** O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o PREV-XANGRI-LÁ, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O PREV-XANGRI-LÁ tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigado, a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN nº 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;

**10.2.** A Instituição Financeira será descredenciada se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do edital de Credenciamento, aprovado pelo Comitê de Investimento;

**10.3.** Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde assegurar-se-á à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa;

**10.4.** No caso de descredenciamento, o PREV-XANGRI-LÁ comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

**10.5.** As instituições que não se habilitarem segundo as regras deste termo de referências e já possuem recursos investidos do PREV-XANGRI-LÁ, em função

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**  
Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

de habilitação anterior, ficarão impedidos de receberem novos aportes, e estarão sujeitos ao resgate dos investimentos de acordo com o interesse do PREV-XANGRI-LÁ, respeitado os prazos de carência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do PREV-XANGRI-LÁ, situada na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, CEP: 95.588-000; bem como no site: [www.prevxangrila.com.br](http://www.prevxangrila.com.br).

**11.2.** O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital, ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

**11.3.** O credenciamento não estabelece obrigação ao PREV-XANGRI-LÁ em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

**11.4.** As decisões do Comitê de Investimento que envolvam alocações dos recursos disponíveis do PREV nas instituições credenciadas serão precedidas de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, podendo ser através Due diligence ou preenchimento do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, conforme estabelece a portaria n 519/2011. As condições para aplicação nos fundos de investimentos estarão definidas no decreto 185/2014.

**11.5** Os recursos do PREV-XANGRI-LÁ a serem aplicados através das instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Xangri-Lá, aprovada pelo Conselho Administrativo, e o previsto na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

**11.5.1** As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do PREV-XANGRI-LÁ deverão, bimestralmente, prestar contas na forma de relatórios ou presencial, a critério da Diretoria Executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ  
**PREV-XANGRI-LÁ**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
Fone: (51) 3689-0623

**11.6.** O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o PREV-XANGRI-LÁ e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

**11.7.** As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

**11.8.** O PREV-XANGRI-LÁ poderá, a qualquer tempo, e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações complementares e novas certidões relacionadas nos itens anteriores.

**11.9.** Os casos omissos serão submetidos ao Diretor-Presidente do PREV-XANGRI-LÁ e remetidos, quando necessários, ao Conselho Administrativo, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Presidente.

**11.10.** O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça da Comarca de Capão da Canoa, RS.

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2021.

Heloísa Alves da Rosa  
Diretora Presidente do PREV-XANGRI-LÁ  
Portaria 3808/2014